
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 11/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG – CMSD, em sua II Reunião Ordinária de realizada em 26 de fevereiro de 2025, através de seu Presidente, Marco Aurélio de Oliveira, no uso de suas atribuições e considerando: *o disposto na Lei Federal nº. 8142/90, Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024:*

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovado o Regulamento da I Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Como Direito Humano - Etapa da Região Ampliada de Saúde da Macrorregião Oeste que será realizada no dia 13/04/2025, em Divinópolis de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, o qual será considerada homologada automaticamente.

Divinópolis, 31 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis

KELY VIVIANE DA SILVA

Vice Presidente do Conselho Mu

Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Divinópolis

**REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO
HUMANO - ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE
MACRORREGIONAL OESTE**

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Art.1. A DA I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO– ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE, que será realizada em Divinópolis, no dia 13 de abril de 2025, em conformidade com a Resolução n. 155/2024, lei 8.142/90, e documento orientador do Conselho Nacional de Saúde, tem o seguinte objetivo:

“Deliberar sobre implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.”

Objetivos Específicos:

Fortalecer a compreensão e a atuação do Controle Social em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Discutir os projetos e propostas para uma efetiva implementação da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em Minas Gerais;

Fomentar a atuação intersetorial com as áreas de interface com a saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Eleger delegados (as) para a Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art.2. A I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA MACRORREGIONAL OESTE, terá

abrangência nos **53 (cinquenta e três)** municípios da região ampliada macrorregional Oeste, mediante a realização das conferências municipais, observando o seguinte cronograma:

I – Etapa das Pré-Conferências municipais de Divinópolis/MG - até 13/03/2025.

II – Etapa das Conferências Municipais de Divinópolis/MG - até 23/03/2025.

III - Etapa da I Conferência da Região Ampliada de Saúde Macrorregional Oeste - dia 13/04/2025.

§1º. A I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO OESTE e as conferências municipais das cidades polo da macrorregião Oeste, terão por objetivo analisar o Documento-Base Nacional e elaborar propostas para os Municípios, Estado e União. Os Relatórios elaborados nas conferências serão apresentados na **CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL OESTE**, junto com a listagem dos delegados eleitos para a Etapa da **REGIÃO AMPLIADA MACRORREGIÃO OESTE**, conforme prazo estabelecido no Regulamento da Conferência.

I - A não realização, de uma ou mais pré-conferências municipais, não inviabilizará a realização da Etapa da REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE

§único. A conferência Macrorregional Oeste será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, pela Presidente da comissão organizadora e pelas Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis/MG, por não sediar CEREST Regional.

II. A I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE deverá considerar que:

- a) Os delegados serão eleitos nas conferências municipais para participarem da referida conferência regional, de acordo com este Regulamento, com a resolução nº.155/2024 e deverá ser observada a participação de toda a sociedade civil, obedecendo aos critérios da Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Os Gestores e os conselhos dos Municípios deverão comprovar documentalmente que convocaram as entidades de trabalhadores de outras áreas além da saúde e fomentar meios da efetiva participação de trabalhadores e suas entidades, sejam associações, sindicatos, centrais sindicais incluindo os patronais e incentivar os trabalhadores participantes a concorrer como delegados dentro dos 50 % de usuários de acordo com a Resolução nº.453/2012;
- c) O conjunto dos delegados eleitos nas conferências municipais e na referida Conferência Macrorregional garantirá, em sua totalidade, a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§2º. A Etapa da Região Ampliada de Saúde Macrorregião Oeste terá por objetivo analisar o Documento-Base Nacional e os Relatórios das conferências municipais e elaborar propostas para o Estado, produzindo um relatório que será encaminhado à Comissão Organizadora Estadual, até **05 de maio de 2025**.

I - Na Etapa da Região Ampliada de saúde Macrorregião Oeste só poderão participar os delegados (as) eleitos nas conferências municipais, os convidados não delegados e os delegados natos da Comissão Organizadora.

§3º. A Etapa da Região Ampliada de saúde Macrorregião Oeste terá por objetivo analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências municipais, definindo as ações para implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para cumprimento no Sistema Único de Saúde - SUS.

I - Na Etapa Estadual da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, só poderão participar os delegados eleitos na I Conferência da Região Ampliada de Saúde da Macrorregião

Oeste, previamente comunicadas ou os respectivos suplentes, e os delegados natos da Comissão Organizadora.

§4º. A I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIÃO OESTE será realizada em Divinópolis/MG, a Rua do Cobre nº 55, Bairro Niterói, no dia 13/04/2025 de 08h as 18h no Centro Espírita Jesus de Nazaré.

Art.3. O tema central da I Conferência que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização será: **“A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, COMO DIREITO HUMANO”**.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art.4 - A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, COMO DIREITO HUMANO” - ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIÃO OESTE terá três Sub-eixos Temáticos:

I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social;

§1º. Cada Sub-Eixo Temático será discutido em Mesas Temáticas, Trabalhos de Grupos e Plenária Final.

§2º. O consolidado das propostas aprovadas nas conferências municipais será o documento base da **I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO– ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA MACRORREGIÃO OESTE**, serão os documentos referência nas discussões dos Trabalhos em Grupos.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art.5 - Os Relatórios das Conferências Municipais e a lista qualificada e identificada dos delegados (as) eleitos (as) deverão ser apresentados à Comissão Organizadora da **I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO– ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA MACRORREGIÃO OESTE** até o dia **08/04/2025**.

§1º - Os Relatórios das Etapas das Conferências Municipais deverão conter, **NO MÍNIMO 03 (TRÊS) E NO MÁXIMO 08 (OITO) PROPOSTAS DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL E FEDERAL**, por eixo.

§2º -O relatório final da **I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO– ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA MACRORREGIÃO OESTE** deverá contemplar o conjunto das propostas e moções aprovadas na Plenária Final da Etapa DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIÃO OESTE.

§3º- As propostas municipais serão enviadas à Comissão Organizadora a parte e comporão O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PROPOSTAS MUNICIPAIS e farão parte do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.6. A I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO– ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA MACRORREGIÃO OESTE será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela

Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Macrorregional, cidade sede do evento.

Art.7. A I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO– ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA MACRORREGIÃO OESTE será composta em sua organização:

1)Presidente:

Kely Viviane da Silva;

2)Coordenadores Gerais:

- a)Mayara Cristina Silva Batista;
- b)Ana Carolina Ferreira Cardoso;

3)Coordenador Adjunto:

- a) Júlia Ferreira da Silva;
- b) Maria Aparecida Sousa;

4)Coordenadores de Articulações:

- a)Geraldo Mangelo de Almeida;
- b)Vilma Rocha;
- c)Ana Luísa Aparecida Rodrigues Moreira;

5)Coordenador de Infraestrutura:

- a)Henrique Meclker;
- b)Sheila Salvino;
- c)Simone Zanardi;
- d)Rita de Cássia Mendonça;

6)Coordenador de Comunicação:

- a) Marco Aurélio de Oliveira;

7) Relator Geral:

- a) Ronaldo Duarte;

7)Secretária Executiva:

- a) Meire Lúcia de Oliveira;

8)Apoio em Logística:

- a) Aleteia D'Alcântara Gonçalves Silva;
- b) Marília Aparecia Rosário;

CAPÍTULO VII - DOS PARTICIPANTES

Art.8. A I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE; contará com a seguinte distribuição dos participantes:

Parágrafo Único - Os participantes da I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE; serão assim distribuídos:

- a) delegados com direito a voz e voto;*
- b) delegados natos com direito a voz e voto;*
- c) convidados com direito a voz.*
- d) ouvintes, apenas como ouvidores.*

Art.9. Serão delegados na I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE:

I - Delegados eleitos nas Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, conforme previsto no regulamento;

II - Os membros da comissão organizadora são delegados natos da I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE, previamente inscritos até a data designada;

§1º. No processo para a escolha de delegados para a da **I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE**; conforme a resolução 155/2024 e documento orientador do Conselho Nacional de Saúde.

Art.10. Poderão ser convidados com direito a voz, para a **I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE TRIÂNGULO SUL**: representantes de ONGs, entidades, instituições estaduais e personalidades, com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, num percentual máximo de 5% (cinco por cento) do total de delegados (as) da Conferência, indicados pela Comissão Organizadora.

§2º. Todos os delegados usuários, trabalhadores, gestores, prestadores, convidados e palestrantes terão direito à hospedagem se a distância do município exceder a 70 quilômetros, subsidiadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, quando configurado o seu credenciamento conforme aprovado pela Comissão Organizadora, que se inscreverem até o dia 24/03/2025 às 18:00 hs.

§3º. Todos os delegados usuários, trabalhadores, gestores, prestadores, convidados e palestrantes terão direito à alimentação no local do evento, indiferente da distância da cidade sede da conferência da macrorregião, subsidiadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, quando configurado o seu credenciamento conforme aprovado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.11. As despesas com a organização da **I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE**, correrão por conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§1º. As despesas com traslado e alimentação (no trajeto vinda e volta ao município de origem) de delegados da **I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE**, correrão por conta dos seus respectivos Municípios (Fundo Municipal de Saúde e ou outros recursos do Município), será concedido hospedagem aos delegados que seu município de origem ultrapassa a distância de 70 quilômetros.

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art.12. Na Plenária Final, a Coordenação dos trabalhos colocará em aprovação o Relatório Síntese (Consolidado dos Grupos de Trabalho), conforme o Regulamento no número máximo de 30 (trinta) propostas por **EIXO**.

Art.13. As propostas apresentadas nos Grupos de Trabalho serão deliberadas da seguinte maneira:

Propostas aprovadas nos grupos serão enviadas para a Plenária Final e serão consideradas aprovadas quando receberem 50% mais 01 de votos favoráveis dos delegados presentes em plenário e rejeitadas quando receberem 50% ou menos de votos.

Poderão ocorrer discussões no Plenário sobre as propostas consolidadas, manutenção do texto, alteração, aglutinação, modificação e adendos que não descaracterizem a proposta original e também propostas de supressão;

Durante a leitura de cada proposta os delegados poderão solicitar destaque, levantando seu crachá e ao final da leitura da proposta fazer uso da palavra fazendo a defesa da manutenção, supressão ou modificação da proposta com o tempo cronometrado de 02 minutos.

Em caso de aprovada a modificação da proposta o autor do destaque apresentará uma proposta de nova redação para ser posteriormente apreciada pelo Plenário;

Art.14 - A votação do Relatório Final da I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO

DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE, será encaminhada na forma que se segue:

Proceder-se-á a apresentação em telão das propostas aprovadas de cada EIXO;

Na sequência, o Coordenador da Mesa lerá, uma a uma, as propostas de cada SUB-EIXO;

Feitas as leituras das propostas aprovadas dos SUB-EIXOS 1,2, e 3 procederá a votação da priorização de 03 propostas por EIXO num total de 12 propostas a serem enviadas para a etapa estadual.

Poderão ser apresentadas à Comissão Organizadora moções durante a I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO - ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE até as 15 horas do dia 13/04/2025, contendo assinatura de no mínimo 20% dos delegados confirmados na lista de presença.

As Moções deverão ser entregues em meio físico; e eletrônico (escaneadas);

CAPÍTULO X - DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art. 15 - Considerando que as Diretrizes Metodológicas aqui apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 5ª CNSTT podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 5ª CNSTT.

Art. 16 - Os Relatórios Finais das Conferências Municipais, Macrorregionais devem ser enviados para a Etapa Estadual até o dia 05/05/2025 contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das respectivas conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Correspondentes.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre a Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

I – A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

II – A formulação dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para o período de 2026 a 2029.

CAPÍTULO XI - DA PROGRAMAÇÃO

Art.17. A Programação da I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE seguirá o formato da grade no Anexo I

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18. O Regimento da I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE terá como referência o Documento Orientador do Conselho Nacional e a Resolução 155/2024, e referendado pela Comissão de Organização.

Art.19. As dúvidas quanto à aplicação do REGULAMENTO nas Conferências e na I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO – ETAPA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MACRORREGIONAL OESTE serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XIII - DO FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUS

Art. 20 - A fim de contribuir com o fortalecimento do controle social do SUS, em todo país, estimula-se que:

I – As Conferências Municipais, Macrorregionais, Estaduais e do Distrito Federal viabilizem e participem da pesquisa para avaliação da participação social na 5ª. CNSTT-MG, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Nacional da Conferência;

II – Os Conselhos de Saúde atualizem seus dados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS), e (CADCES) possibilitando o levantamento sobre número de pessoas conselheiras de saúde, entre outros dados que serão requisitados neste sistema, no decorrer da realização da 5ª CNSTT-MG;

III – Os Conselhos de Saúde criem Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) de apoio ao desenvolvimento de suas funções e para dar respostas às suas demandas cotidianas ou reforcem as já existentes. A composição e o papel das comissões do Conselho Estadual e do Conselho Nacional de Saúde podem contribuir com esse objetivo; e

IV – Que as Conferências de Saúde reafirmem:

a) A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que indica que os Conselhos de Saúde devem ser presididos por pessoas eleitas entre seus membros; e

b) A criação de conselhos gestores, em todas as unidades de saúde do SUS.

CAPÍTULO XIII PARTICIPANTES DA ETAPA ESTADUAL

Art. 21 - A Etapa Estadual da 5ª CESTT-MG terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com cerca de 800 (oitocentas) pessoas delegadas e aproximadamente 80 (oitenta) pessoas convidadas.

§1º A definição de participantes da Etapa Estadual da 5ª CESTT-MG, assim como as descritas nas etapas Macrorregionais, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I – Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II – Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III – Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV – Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V – Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI – Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 5ª CESTT buscará promover o mínimo de **50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada delegação.**

§3º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento de usuários na etapa Estadual da 5ª CESTT será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de

serviços e pessoas trabalhadoras da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% (cinquenta por cento) das pessoas participantes serão representantes do segmento de pessoas usuárias, e de suas entidades e movimentos (Pessoas usuárias são aquelas que não possuem vínculo empregatícios na área da Saúde, não ocupem cargo de chefia na gestão municipal e não prestem serviço na área da saúde no município).

II – 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas participantes serão representantes do segmento de profissionais de saúde (Não podendo exercer nenhum cargo de chefia na gestão do SUS ou Prestador de Serviços conveniados ao SUS); e

III – 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas participantes serão representantes do segmento de gestão e prestadores de serviços de Saúde conveniados ao SUS.

§4º O número de pessoas convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 10% (dez por cento) do número total de pessoas delegadas, ajustado para múltiplo de quatro.

Art. 25 - As pessoas delegadas serão eleitas nas etapas Macrorregionais, de acordo com a distribuição do total de pessoas delegadas a partir da divisão proporcional da população de cada Macrorregião de Saúde, respeitando a paridade do segmento citadas neste regimento.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA I CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – ETAPA DA MACROREGIÃO DE SAÚDE AMPLIADA OESTE CRONOGRAMA:

Mediador da mesa: Kely Viviane da Silva

07h00: – 08h → Credenciamento e recepção/café dos participantes

08h15: → Apresentação Cultural

08h30: → Abertura oficial com a mesa de honra.

08h50:→ Composição da mesa de palestrantes

09h00: → Palestra magna sobre: A saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano → Palestrante: Maciel Lúcio da Silva

09h20 - 09h40: → Palestra magna sobre: Eixo I Política Nacional do Trabalhador e da Trabalhadora. Palestrante: Lourdes Machado

09h40 - 10h00: → Palestra magna sobre: Eixo II As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: Palestrante: Aleteia D'Alcântara Gonçalves Silva;

10h20 - 10h40: → Palestra magna sobre: Eixo III Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social: Palestrante: Pedro Israel Cunha.

10h40 -11h00: → Perguntas/ tira dúvidas: Tempo de fala para 2 minutos para pergunta, 2 minutos para resposta.

11h00: → Coffee Break

11h15: → Discussões nos grupos temáticos (Eixos 1, 2 e 3 e elaboração das propostas, estaduais e nacionais.

13h00: → Almoço.

14h00→ Apresentação artística do Reinado.

15h00: → Votação das propostas: A Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano e eleição dos delegados para a Conferência Estadual

**ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 5ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
TRABALHADORA MUNICIPAL/MACRORREGIONAL E
ESTADUAL**

Pessoas delegadas das Etapas Municipais para a Etapa Macrorregional:

MUNICÍPIO	DELEGAÇÃO (PESSOAS DELEGADAS)
Plenárias Populares de Saúde (com o mínimo de 50 participantes)	4 delegadas/os
Até 50 mil/habitantes	4 delegadas/os
De 50.001 a 100 mil/habitantes	8 delegadas/os
De 101 a 300 mil/habitantes	16 delegadas/os
De 301 a 500 mil/habitantes	20 delegadas/os
De 501 mil a 1.000 milhão	32 delegados

Número de pessoas delegadas Etapa Macrorregional para a Etapa Estadual:

MACRORREGIÃO	DELEGAÇÃO (PESSOAS DELEGADAS)
BELO HORIZONTE	52
CENTRO	56
CENTRO SUL	36
EXTREMO SUL	48
JEQUITINHONHA	28
LESTE	32
LESTE DO SUL	32
NORDESTE	36
NOROESTE	36
NORTE	52
OESTE	48
SUDESTE	52
SUDOESTE	40
SUL	40
TRIÂNGULO DO NORTE	48
TRIÂNGULO DO SUL	36
VALE DO AÇO	36
PLENÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	8
PESSOAS CONSELHEIRAS ESTADUAIS DE SAÚDE (TITULARES E SUPLENTES)	84
TOTAL	800

Art 26: A eleição dos delegados para a etapa estadual será realizada pelo Conselho Estadual de Saúde.

Esta resolução será posta em consulta pública no site da prefeitura municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br, poderá ser solicitada no e-mail do Conselho Municipal de Saúde cmsdivinopolis2015@gmail.com onde qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado até o dia 08/04/2025.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis

KELY VIVIANE DA SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis

Presidente da Comissão Organizadora da Conferência

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/04/2025. Edição 3992
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>